



PREFEITURA DE
LAJINHA

PARECER JURÍDICO

De-Assessoria Jurídica

Para- CPL , PREGOEIRO E PREFEITO MUNICIPAL

Ref- – RECURSO- FASE DE HABILITAÇÃO- TP Nº 13/2.021

DD. Prefeito, Pregoeiro e CPL,

Trata-se de Recurso Administrativo em relação a inabilitação do recorrente JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO-EPP, face apresentação de alvará de licença e localização vencido em 31.12.2021.

Inconformada a empresa apresenta recurso pedindo sua procedência e juntamente a este anexou declaração do Secretário Municipal de Fazenda atestando que os alvarás de licença do ano de 2022 não foram emitidos face prazo para pagamento de taxas que será até o dia 28.02.2022 e que foi prorrogado o prazo de vencimento do alvará de 2021 nos termos do art. 6º , III, Lei 830/97 e ato normativo 001/2022,prorrogando o prazo do alvará e 2021 até o dia 30.01.2.022.

Vieram, com o recurso, os autos referentes a TP.

SMJ, procede o recurso e deverá ser HABILITADO o recorrente, vez que não teve culpa ou dolo na apresentação do documento supostamente vencido, mas que na verdade está regular e dentro do seu prazo de validade conforme farta documentação acostada aos autos.



PREFEITURA DE
LAJINHA

Prosseguir o certame designando data para julgamento de propostas, opinando pela procedência do recurso.

É o nosso entendimento, s.m.j.

À consideração superior.

É O PARECER, SUB CENSURA

Lajinha-MG, 28 de janeiro de 2.022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "WAGNER DE FREITAS HOTT".

OAB/MG-54.374